ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO HANKOE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 10.947.549/0001-41
("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: Cotista detentor da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Gabriel Matricardi; e Secretária: Eduarda Ferreira.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

O Cotista, titular da totalidade das cotas da Classe, decidiu, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1. Aprovar a retificação do item 4.1 da ata da Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada em 10 de setembro de 2026 ("Assembleia de 10 de setembro de 2026"), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.1. Aprovar, nos termos do item 13.2, (xviii), do Anexo I da Classe, a prestação de fiança pela Classe para garantir as obrigações relativas ao Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança nº 50254/25, contratado pela GNLink Distribuidora de Gás Natural S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.470.844/0001-18 ("GNLink"), junto ao Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Banco Daycoval"), no âmbito do contrato celebrado pela GNLink com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB") para desembolso de financiamento, conforme características a seguir:*
>
> *(a) **Valor total da fiança**: até R$ 75.298.681,70 (setenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos), mediante a emissão de uma carta de fiança;*
> *(b) **Taxa:** 1,50% a.a.;*
> *(c) **Valor garantido pela Classe:** até R$ 48.191.156,28 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) do montante total indicado na alínea (a) acima;*
> *(d) **Valor garantido pela Copa Energia S.A. ("Copa"):** até R$ 27.107.525,41 (vinte e sete milhões, cento e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) do montante total indicado na alínea (a) acima; e*
> *(e) **Vencimento:** 24 de dezembro de 2027."*

4.2. Aprovar, nos termos do item 13.2, (xviii), do Anexo I da Classe, a prestação de fiança pela Classe para garantir as obrigações relativas ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança nº 50835/26, contratado pela GNLink junto ao Banco Daycoval, no âmbito do contrato celebrado pela GNLink com o BNB, conforme características a seguir:

(a) **Valor total da fiança:** R$ 15.419.198,08 (quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos), mediante a emissão de uma carta de fiança;
(b) **Taxa:** 1,50% a.a.;
(c) **Valor garantido pela Classe:** R$ 9.868.286,77 (nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) do montante total indicado na alínea (a) acima;
(d) **Valor garantido pela Copa:** R$ 5.550.911,30 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos) do montante total indicado na alínea (a) acima; e

D4Sign 01a12171-60ca-725e-b22e-a92e18d02ae4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(e) **Vencimento:** 04 de outubro de 2027.

4.3. As deliberações aprovadas nesta Assembleia Especial terão efeitos no **fechamento do dia 08 de outubro de 2026**.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude das deliberações aprovadas nos itens acima, o Cotista da Classe: (i) autoriza a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Gabriel Matricardi	**Eduarda Ferreira**
Presidente	Secretária

D4Sign 01a12171-60ca-725e-b22e-a92e18d02ae4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil